



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.227 -97

Em 17 de Julho de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte
Mensagem:

**Nº 2 4 5 5 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO
DE COMODATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA DÁRTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

*Recebido
13/7/97
UH*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
UNICA APROVAÇÃO
SS 08, 08, 97
DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 3050/97
(17 DE JULHO DE 1997)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Melhoramentos de São Paulo contrato de comodato, à título gratuito, do imóvel de propriedade da referida empresa, localizado na Rua da Estação, salão maior do Armazém nº 07, nesta cidade, com área de 522,72m² (quinhentos e vinte e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel servirá única e exclusivamente para acomodar a Fanfarra "Walther Weiszflog", seus instrumentos, uniformes e demais objetos a ela pertencentes, conforme termo de comodato apresentado pela Comodante.

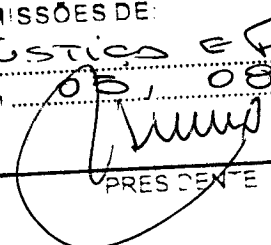
ARTIGO 2º - O prazo do referido contrato será por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos permanecendo o interesse entre as partes.

ARTIGO 3º - A Municipalidade poderá arcar com eventuais gastos, a fim de amoldar o imóvel às necessidades precípuas a que se destina, bem como para sua manutenção, sem que haja obrigatoriedade de reembolso futuro.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 08, 08, 97


PRESIDENTE

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Julho de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of the Mayor.A smaller, cursive handwritten signature in black ink, located in the lower-left area of the page.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2 4 5 5

(17 DE JULHO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trazemos à ilibada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por escopo em possibilitar que a Fanfarra "Walther Weiszflog" tenha um local fixo em que possa desenvolver suas atividades e acomodar seus instrumentos, uniformes e demais objetos a ela pertencentes, vez que a mesma vem sendo alvo de Ação de Despejo do local que ocupa atualmente, que é nas dependências da Escola Estadual que lhe dá o nome.

Registre-se que a citada Fanfarra é um orgulho para o nosso Município, uma vez que em todos os certames que participa dificilmente deixa de levar o primeiro lugar e, com isso, levantando a nossa bandeira e elevando o nome da nossa cidade em todos os rincões do país.

Por isso, Senhores Vereadores, não podemos deixar de amparar tão brilhante atividade musical desenvolvida pelos jovens caieirenses que a integram, que, tendo um local fixo para desenvolverem suas atividades e acomodar seus pertences, com certeza cada vez mais elevarão o nome da nossa cidade em nível nacional.

Destacamos, também, a tão nobre iniciativa da Companhia Melhoramentos de São Paulo que, sensibilizada com a pendência que para



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2 4 5 5

-2-

(17 DE JULHO DE 1997)

sobre as atividades da Fanfarra ofereceu o local que ora solicitamos autorização para firmar Comodato.

Acrescente-se que o contrato de comodato é à título gratuito, não trazendo encargos ao erário público, contudo, no imóvel deverá ser realizada uma pequena reforma a fim de que este se amolde às necessidades precípuas de sua finalidade que é a de propiciar que a Fanfarra possa continuar a desenvolver suas atividades e acomodar seus pertences.

Assim expondo, solicitamos de Vossa Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-